INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

(Processo Administrativo nº 010/2026-L)

Torna-se público que o **Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM**, por meio da Diretoria/Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/12/2026

Link: Comprasnet 4.0

UASG Origem 930867

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na especialidade Assistente Social ou pessoa física para elaboração estudo/relatório/avaliação social, perícia social, parecer social, visitas domiciliar e Avaliação Biopsicossocial, necessários para concessão de benefícios previdenciários entre outros.

1.1. O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 14.648,01 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo).**

1.2. Foi realizada pesquisa para a formação de uma cesta de preço, sendo considerada a média dos preços apresentados.

1.3. Para a contratação em questão devem ser observados os termos da tabela abaixo (lote único), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Resumida do Serviço	Quant. Estimado	V. Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Relatório Social	Apresentação/síntese descritiva e interpretativa de uma situação ou	3	R$ 362,00	R$ 1.086,00

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

	expressão da questão social, com escopo precípuo de informar, esclarecer, subsidiar, documentar uma situação demandada.			
Parecer Social	Esclarecimentos e análises, em matéria de Serviço Social, a uma questão ou questões relacionadas a decisões a serem tomadas, mediante opinião do pautada em estudos e observações acerca de determinada realidade, com ênfase na situação social em estudo, nos objetivos do trabalho demandado, lançando uma conclusão de caráter indicativo.	3	R$ 518,67	R$ 1.556,01
Estudo Social	Averiguar alguma situação (familiar e/ou de indivíduos) ou expressão da questão social; o foco da análise recai nos aspectos sociais, econômicos e culturais. O profissional pode realizar visita domiciliar, visita institucional, entrevistas, observações, encaminhamentos, etc.	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
Laudo Social	Vistoria ou exame de técnico especializado utilizado diferentes instrumentos e técnicas, registrando por escrito e com fundamento todo o estudo e conclusão da perícia.	3	R$ 980,00	R$ 2.940,00
Avaliação Biopsicossocial	Nos termos delineados no art. 70-A e seguintes do Decreto nº 3.048/1999 e na Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014, imprescindível para a	3	R$ 1.086,00	R$ 3.258,00

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

	análise da concessão aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência, fulcro na LC nº 142/2013.			
Perícia Social	A avaliação, exame ou vistoria, solicitada ou determinada sempre que a situação exigir um parecer técnico ou científico de uma determinada área do conhecimento.	3	R$ 1.086,00	R$ 3.258,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 14.648,01**

1.3.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O pagamento das perícias será realizada conforme a realização das mesmas.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total/global do lote,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedade cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, sendo que credenciamento/cadastramento junto ao provedor da plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, salientando no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais.

3.6. Uma vez enviada à proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. O envio da proposta pelo fornecedor presume que:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado no**

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *20 segundos***.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação,

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos; apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

6.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Tratando-se de pessoa física inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional (CND).

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Pessoa física:

a) Certidões e atestados de qualificação técnica;

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Regularidade trabalhista e com a Seguridade Social;

d) Certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;

e) Declaração de que atende aos requisitos do edital;

f) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;

g) No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social. O parágrafo único do dispositivo prevê que o recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação da inscrição da empresa ou pessoa física junto ao Conselho Regional de Serviços Social de São Paulo

b) Indicação do Assistente Social Responsável Técnico pela execução do objeto contratado (serviços) e prova de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Serviços Social de São Paulo, quando se tratar de pessoa jurídica;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

c) Profissional com mínimo de 1 (uma) ano de atuação;

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa ou pessoa física, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, *que comprove a execução dos serviços compatíveis com os objetos da contratação*;

e) Conhecimento das políticas públicas sociais e legislação pertinente;

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmando Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A contagem do prazo se iniciará com o envio do arquivo, via e-mail ou plataforma digital, do Contrato ao adjudicatário que deverá retornar assinado.

7.4. O aceite do Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e com início dos serviços a partir do mesmo marco temporal, podendo ser prorrogado à critério da Administração nos termos da legislação vigente, em especial atenção ao disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.5. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

8.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.

8.10. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.

8.11. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou *Whatsapp*).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação em tempo hábil;

9.3. Proporcionar, na medida do possível, todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada;

9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

acompanhar toda execução do contrato.

9.7. Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;

9.8. Aplicar, se necessário, as sanções;

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

2013.

10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

c) Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor estimado do contrato.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas b) até g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h) a l), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no **Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- **ANEXO III:** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **ANEXO IV:** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração;
- **ANEXO V:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO VI:** Declaração De Cumprimento Pleno Dos Requisitos De Habilitação;
- **ANEXO VII**: Minuta do Contrato.

São Manuel, 26 de novembro de 2026.

Wanderlei Roberto Lourenção

Diretor Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.053, 28 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM-SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais ou pessoa física na especialidade de Assistente Social para elaboração estudo/relatório/avaliação social, perícia social, parecer social, visitas domiciliar e Avaliação Biopsicossocial, necessários para concessão de benefícios previdenciários entre outros.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de profissional especializado em Serviço Social para atuar junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM fundamenta-se na necessidade impreterível de garantir a regularidade, legalidade e precisão na instrução, analise e concessão de benefícios previdenciários de competência desta autarquia municipal.

2.2. Destaca-se, de forma preeminente, a necessidade de atendimento às exigências para a concessão de aposentadoria por deficiência, prevista no § 1o do artigo 201 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Complementar no 142/2013. Nos termos do art. 70-D do Decreto Federal no 3.048/1999 e da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP no 1/2014, referida concessão exige obrigatoriamente a realização de uma perícia dual, composta de forma integrada pela avaliação da medicina pericial e pela avaliação do serviço social.

2.3. Adicionalmente, justifica-se a presente contratação **sob demanda em razão da completa inexistência**, no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Manuel, de cargo efetivo ou em comissão de Assistente Social, tornando inviável o atendimento desta imposição legal por meios estritamente internos e próprios.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para fins de habilitação técnica o CONTRATADO deve apresentar:

a) Comprovação da inscrição da empresa ou pessoa física junto ao Conselho Regional de Serviços Social de São Paulo (CRESS-SP);

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

b) Indicação formal do Assistente Social que figurará como Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços e prova inequívoca de sua inscrição regular perante ao Conselho Regional de Serviços Social de São Paulo (CRESS-SP) – na hipótese de se tratar de pessoa jurídica;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) experiência na realização de atividades compatíveis com o objeto contratado; e,

d) Comprovação de experiência em atividades relacionadas a estudos sociais, perícias sociais, avaliações sociais ou avaliações biopsicossociais voltadas à área previdenciária, assistencial ou correlata.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, forma parcelada e estritamente sob demanda/por escopo pontual, conforme as reais necessidades e conveniências do IPREM-SM, formalizada mediante instrumento contratual administrativo, vedada a substituição por simples nota de empenho devido à natureza da prestação laborada, sem garantia de consumo mínimo integral dos quantitativos estimados.

4.2. Os serviços presenciais serão executados/efetuados, **preferencialmente no Município de São Manuel/SP, nas dependências da sede do IPREM-SM (Avenida Irmãs Cintra, nº 1255) ou em m estabelecimento próprio da CONTRATADA localizada no Município**, observada as normas acessibilidade, saúde e vigilância sanitária, podendo, **excepcionalmente, mediante autorização prévia e expressa do Diretor Presidente, ocorrer em Município limítrofe situado a distância não superior de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da autarquia**.

4.3. As visitas domiciliares e institucionais serão realizadas nos endereços indicados pelo IPREM-SM na respectiva Ordem de Serviço, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas despesas com deslocamento, transporte, alimentação, e meios materiais necessários.

4.4. A realização de cada ato técnico dar-se-á em estrita observância às competências privativas fixadas nos artigos 4º e 5º da Lei Federal no 8.662/1993, assegurando-se ao Assistente Social plena e total autonomia técnico-científica na eleição dos procedimentos e

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

entrevistas, e instrumentos que comporão a sua prática profissional, sob a égide do Código de Ética Profissional do Assistente Social e das Resoluções do CFESS e das legislações previdenciárias vigentes.

4.5. Todos os documentos técnicos emitidos deverão ser entregue preferencialmente em formato digital (PDF assinado eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020) e conter obrigatoriamente: a) Número do Processo Administrativo; b) Identificação completa do segurado/requerente; c) nome completo e número de registro ativo no CRESS do profissional signatário; d) metodologia utilizada e fundamentação técnica cientifica; e); conclusão técnica e objetiva (e formulário IF-BrA integralmente preenchido, no caso de Avaliação Biopsicossocial); e f) local, data e assinatura.

4.6. Poderá ser solicitada avaliação ou manifestação complementar, desde que devidamente justificada pelo IPREM-SM em razão de fato novo ou diligência previdenciária superveniente, hipóteses em que será considerado novo demanda para fins de faturamento, excluídos meras correções de omissão ou falhas formais imputáveis à própria CONTRATADA.

5. CRONOGRAMA OPERACIONAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA E INÍCIO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal encaminhada pelo IPREM-SM ao endereço eletrônico corporativo indicado pela CONTRATADA, acompanhada de link de acesso ou cópia digitalizada do processo administrativo necessário à análise.

5.2. Após o recebimento ordem de serviço/solicitação formal a CONTRATADA deverá observar rigorosamente **os prazos estabelecidos no cronograma operacional abaixo:**

Etapa Operacional	Prazo Máximo	Descrição das Atividades
1ª Etapa - Agendamento	**até 02 dias úteis**	Contados do recebimento da notificação/solicitação/ordem de serviço a contratada deve alinhar o dia, horário e local do atendimento (seja na sede do IPREM, estabelecimento próprio ou visita domiciliar), comunicando a data agendada ao IPREM.
2ª Etapa- Execução do Atendimento / Diligência	**Até 15 dias úteis**	Contados da data do agendamento, para

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

		a realização efetiva da entrevista social, perícia, avaliação biopsicossocial ou visita domiciliar, ressalvadas hipóteses de força maior ou ausência justificada do segurado devidamente documentado.
3ª Etapa - Emissão e Entrega do Instrumento Técnico	**Até 05 dias úteis**	Contados da realização do atendimento ou da última diligência necessária, para protocolar/enviar ao IPREM-SM o respectivo Relatório, Parecer, Estudo, Laudo, Perícia Social ou Avaliação Biopsicossocial devidamente fundamentado e assinado.

6. DOS PREÇOS

6.1. Para a formalização/julgamento da proposta financeira a deverão ser observados os valores unitários máximos e o valor global máximo fixados na planilha orçamentária referencial abaixo, elaborada a partir do cruzamento das tabelas oficiais do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (atualização setembro/2026), da Resolução TJSP nº 910/2023 e da Resolução CJF nº 305/2014 (alterada pela Resolução CJF nº 937/2025):

Item	Descrição Resumida do Serviço	Preço Estimado	Quant. Estimada	Valor Estimado
Relatório Social	Apresentação/síntese descritiva e interpretativa de uma situação ou expressão da questão social, com escopo precípuo de informar, esclarecer, subsidiar, documentar uma situação demandada.	362,00	3	R$ 1.086,00
Parecer Social	Esclarecimentos e análises, em matéria de Serviço Social, a uma questão ou questões relacionadas a decisões a serem tomadas, mediante opinião do pautada em estudos e observações acerca de determinada realidade, com ênfase na situação social em estudo, nos objetivos do trabalho demandado, lançando uma	518,67	3	R$ 1.556,01

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

	conclusão de caráter indicativo.			
Estudo Social	Averiguar alguma situação (familiar e/ou de indivíduos) ou expressão da questão social; o foco da análise recai nos aspectos sociais, econômicos e culturais. O profissional pode realizar visita domiciliar, visita institucional, entrevistas, observações, encaminhamentos, etc.	R$ 850,00	3	R$ 2.550,00
Laudo Social	Vistoria ou exame de técnico especializado utilizado diferentes instrumentos e técnicas, registrando por escrito e com fundamento todo o estudo e conclusão da perícia.	R$ 980,00	3	R$ 2.940,00
Avaliação Biopsicossocial	Nos termos delineados no art. 70-A e seguintes do Decreto nº 3.048/1999 e na Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014, imprescindível para a análise da concessão aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência, fulcro na LC nº 142/2013.	R$ 1.086,00	3	R$ 3.258,00
Perícia Social	A avaliação, exame ou vistoria, solicitada ou determinada sempre que a situação exigir um parecer técnico ou científico de uma determinada área do conhecimento.	R$ 1.086,00	3	R$ 3.258,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 14.648,01**

6.2. O julgamento será realizado pelo menor preço global (lote único), devendo o proponente apresentar valores unitários para todos os 06 (seis) itens, respeitados os tetos unitários máximos estabelecidos na planilha acima, sob pena de desclassificação.

6.3. **Na hipótese de apresentação de proposta por Pessoa Física,** para fins de julgamento e equalização das condições competitivas, será acrescido ao valor ofertado o percentual de 20%

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

(vinte por cento) correspondente à contribuição patronal à Seguridade Social a cargo da Administração contratante (art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.212/1991), observando-se que o valor total resultante (proposta + encargo patronal de 20%) não poderá ultrapassar os valores unitários e global máximos estimados neste Termo de Referência, procedendo-se ainda às retenções previdenciárias e fiscais legais no momento do pagamento

6.4. Os preços/valores ofertados são de interira responsabilidade do proponente e deverão todos os custos direitos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços, incluindo deslocamentos, estadia, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, devendo a proposta ser expressa em moeda corrente nacional (em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência)

6.5. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela contratação de seus profissionais, os quais não terão qualquer vínculo direto com o IPREM–SM, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas que decorram da prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados, executados e recebidos definitivamente pela fiscalização do IPREM-SM, vedado qualquer pagamento por disponibilidade ou franquia mensal.

7.2. A Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) deverá ser apresentando pela CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da aprovação técnica dos documentos entregues.

7.3. Os pagamentos pela CONTRATANTE serão efetuados mensalmente, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante **Ordem Bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED) no Banco, em conta indicada e de titularidade da CONTRTADA**, salientando que deverá indicar, também, Chave-Pix, caso haja a possibilidade da utilização pelo CONTRATANTE como forma de pagamento.

7.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Prazo de validade; b) data da emissão; c) dados do contrato e do órgão contratante; d) Período de fornecimento/prestação dos materiais/serviços; e) Valor a pagar; f) Eventual destaque do valor

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

de retenções tributárias cabíveis; e, h) Agência e Conta indicado pelo CONTRATADO.

7.5. Havendo **erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou pendência na entrega/complementação técnica de peça emitida**, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo para pagamento após comprovação do saneamento, sem ônus de mora para o IPREM-SM.

7.6. Caso sejam verificadas falhas na execução sem o devido saneamento no prazo fixado pela fiscalização, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa RBF n. º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, ou com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer.

7.10. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação fiscal, trabalhista e de regularidade profissional perante o CRESS-SP.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

8.1. O prazo de vigência da contratação é de ***12 meses*** contados do(a) sua assinatura/celebração, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, condicionada cada prorrogação ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado; e, da existência créditos orçamentários vinculados à contratação e manutenção, antes do início da contratação e de cada exercício.

8.2. O **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, comunicado a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços unitários contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA e negociação, pela variação acumulada do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8.4. A **CONTRATADA** poderá manifestar oposição à prorrogação contratual mediante comunicação escrita protocolada junto ao IPREM-SM, com antecedência mínima de 120 (cento vinte) dias antes do término da vigência corrente.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas, obedecendo todas as especificações, padrões, normas e

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

condições oferecidas pela CONTRATADA em sua proposta e Termo de Referência.

10.2. Prover as condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência/celebração do contrato.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a autarquia municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IPREM-SM.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

10.6. Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os contatos existentes, como o nome do responsável em atender às demandas do IPREM-SM, o endereço, e-mail, telefone comercial, celular/WhatsApp, entre outros.

10.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

10.9. Informar/comunicar qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto ao IPREM-SM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

11.2. Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.

11.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

11.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, priorizando a entrega de todos os relatórios, pareceres, estudos, laudos e avaliações em meio digital (PDF assinado eletronicamente), reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão, bem como otimizando rotas de deslocamento quando houver múltiplas visitas domiciliares, utilizando preferencialmente, insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.

12.2. O descarte de qualquer resíduo, equipamento inservível ou demais produtos resultantes da execução dos serviços deverão atender às normas ambientais e à legislação sanitária, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei N° 12.305/2010).

13. DOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente contratação/aquisição correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM (taxa de administração), com dotação orçamentária elemento 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) ou 3.3.90.36.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), conforme a natureza jurídica do contratado.

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de contratar com a Administração, por até 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

e) Multa por inexecução total do contrato: de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor estimado do contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

(art. 160).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.2. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

16.3. As partes contratantes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para nele dirimirem as dúvidas suscitadas a respeito do presente contrato.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ANEXO II

(Modelo de Proposta)

(Tratando-se pessoa jurídica, em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:
CNPJ/MF OU CPF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

1.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais ou pessoa física na especialidade de Assistente Social para elaboração estudo/relatório/avaliação social, perícia social, parecer social, visitas domiciliar e Avaliação Biopsicossocial, necessários para concessão de benefícios previdenciários entre outros.

1.2. Para **formalização da proposta, devera ser observada a seguinte planilha,** atentando-se que a proposta de Pessoa Física já deve considerar e acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social**:**

Item	Descrição Resumida do Serviço	Preço Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Estudo Social	Averiguar alguma situação (familiar e/ou de indivíduos) ou expressão da questão social; o foco da análise recai nos aspectos sociais, econômicos e culturais. O profissional pode realizar visita domiciliar, visita institucional, entrevistas, observações, encaminhamentos, etc.	3		
Relatório Social	Apresentação/síntese descritiva e interpretativa de uma situação ou	3		

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

	expressão da questão social, com escopo precípuo de informar, esclarecer, subsidiar, documentar uma situação demandada.			
Parecer Social	Esclarecimentos e análises, em matéria de Serviço Social, a uma questão ou questões relacionadas a decisões a serem tomadas, mediante opinião do pautada em estudos e observações acerca de determinada realidade, com ênfase na situação social em estudo, nos objetivos do trabalho demandado, lançando uma conclusão de caráter indicativo.	3		
Laudo Social	Vistoria ou exame de técnico especializado utilizado diferentes instrumentos e técnicas, registrando por escrito e com fundamento todo o estudo e conclusão da perícia.	3		
Avaliação Biopsicossocial	Nos termos delineados no art. 70-A e seguintes do Decreto nº 3.048/1999 e na Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014, imprescindível para a análise da concessão aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência, fulcro na LC nº 142/2013.	3		
Perícia Social	A avaliação, exame ou vistoria, solicitada ou determinada sempre que a situação exigir um parecer técnico ou científico de uma determinada área do conhecimento.	3		

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (POR EXTENSO)

2. VALIDADE DA PROPOSTA DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

3. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, **encargos sociais/contribuição patronal à seguridade social**, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local_____, _____/_____/2026.

_____

Assinatura do representante ou pessoa fisica

Nome do representante ou pessoa física _____

RG do representante ou pessoa física: _____ Telefone: _____

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNCIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____ RG nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____ _____, nº _____, interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS**, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de _____ 2026.

_____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante legal.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNCIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____ RG nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____ _____, nº _____, interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS** que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e/ou indireta, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de _____ 2026.

_____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante legal.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuel1web.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM-SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNCIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____ RG nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____ _____, nº _____, interessada em participar da**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS,** sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

( ) microempresa
( ) ou empresa de pequeno porte

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Processo de Contratação nº 010/2026-L, Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
(Cidade), aos _____de _____ 2026**.**

_____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante legal.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo de Contratação nº 010/2026-L, Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, do Instituto de Previdência Municipal de Sao Manuel – IPREM-SM, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de _____ 2026**.**

_____

Nome da Empresa/pessoa física
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante legal.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, prestação de serviços profissionais na especialidade Assistente Social.

Contrato nº 009/2026
Processo nº: 010/2026-L

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXX de 2026, por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.671.724/0001-96 situado Avenida Irmãs Cintra, nº 1255, Desmembramento Olinda Ciappina, cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-011, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Wanderlei Roberto Lourenção**, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente **"CONTRATANTE"**; e de outro lado, a empresa XXXXXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, representado por XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 010/2026-L** e seu Anexo Termo de Referência para a contratação – **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2026, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços especializado pela empresa XXXXXXXXX, para a prestação de prestação de serviços profissionais na especialidade Assistente Social ou pessoa física para elaboração estudo/relatório/avaliação social, perícia social, parecer social, visitas domiciliar e

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

Avaliação Biopsicossocial, necessários para concessão de benefícios previdenciários entre outros, especificados no Termo de Referência para contratação, **que passa a ser parte integrante do CONTRATO**.

1.2. A Contratada, por força deste instrumento, obriga-se nos termos do **Processo Administrativo nº 010/2026-L, Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, e de sua proposta de preços, a executar o objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a contratação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A XXXXXXX prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global (Art. 6º, XXIX Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente CONTRATO é de R$ XXXXXXX (extenso), o qual será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados,conforme tabela abaixo, obedecendo- se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

Item	Descrição Resumida do Serviço	Quant. Estimado	V. Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Estudo Social	Averiguar alguma situação (familiar e/ou de indivíduos) ou expressão da questão social; o foco da análise recai nos aspectos sociais, econômicos e culturais. O profissional pode realizar visita domiciliar, visita institucional, entrevistas, observações, encaminhamentos, etc.	3		
Relatório Social	Apresentação/síntese descritiva e interpretativa de uma situação ou expressão da questão social, com escopo precípuo de informar, esclarecer, subsidiar, documentar uma situação demandada.	3		
Parecer	Esclarecimentos e análises, em	3		

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

Social	matéria de Serviço Social, a uma questão ou questões relacionadas a decisões a serem tomadas, mediante opinião do pautada em estudos e observações acerca de determinada realidade, com ênfase na situação social em estudo, nos objetivos do trabalho demandado, lançando uma conclusão de caráter indicativo.			
Laudo Social	Vistoria ou exame de técnico especializado utilizado diferentes instrumentos e técnicas, registrando por escrito e com fundamento todo o estudo e conclusão da perícia.	3		
Avaliação Biopsicossocial	Nos termos delineados no art. 70-A e seguintes do Decreto nº 3.048/1999 e na Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014, imprescindível para a análise da concessão aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência, fulcro na LC nº 142/2013.	3		
Perícia Social	A avaliação, exame ou vistoria, solicitada ou determinada sempre que a situação exigir um parecer técnico ou científico de uma determinada área do conhecimento.	3		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$

3.1.1. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados, executados e recebidos definitivamente pela fiscalização do IPREM-SM, vedado qualquer pagamento por disponibilidade ou franquia mensal.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

3.1.2. A Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) deverá ser apresentando pela CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da aprovação técnica dos documentos entregues.

3.1.3. Os pagamentos pela CONTRATANTE serão efetuados mensalmente, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Ordem Bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED) no Banco, em conta indicada e de titularidade da CONTRTADA, salientando que deverá indicar, também, Chave-Pix, caso haja a possibilidade da utilização pelo CONTRATANTE como forma de pagamento.

3.1.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Prazo de validade; b) data da emissão; c) dados do contrato e do órgão contratante; d) Período de fornecimento/prestação dos materiais/serviços; e) Valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e, h) Agência e Conta indicado pelo CONTRATADO.

3.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou pendência na entrega/complementação técnica de peça emitida, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo para pagamento após comprovação do saneamento, sem ônus de mora para o IPREM-SM.

3.1.6. Caso sejam verificadas falhas na execução sem o devido saneamento no prazo fixado pela fiscalização, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: a)Não produziu os resultados acordados; b)Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou c)Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa RBF n. º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

forma da legislação municipal vigente.

3.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, ou com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata temporis"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer.

3.1.10. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação fiscal, trabalhista e de regularidade profissional perante o CRESS-SP.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) sua assinatura/celebração, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, condicionada cada prorrogação ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado; e, da existência créditos orçamentários vinculados à contratação e manutenção, antes do início da contratação e de cada exercício.

4.2. O CONTRATANTE terá a prerrogativa de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, comunicado a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços unitários contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA e negociação, pela variação acumulada do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.4. A CONTRATADA poderá manifestar oposição à prorrogação contratual mediante comunicação escrita protocolada junto ao IPREM-SM, com antecedência mínima de 120 (cento vinte) dias antes do término da vigência corrente.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM-SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente contratação/aquisição correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM (taxa de administração), com dotação orçamentária elemento 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) ou 3.3.90.36.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física), conforme a natureza jurídica do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal encaminhada pelo IPREM-SM ao endereço eletrônico corporativo indicado pela CONTRATADA, acompanhada de link de acesso ou cópia digitalizada do processo administrativo necessário à análise.

6.2. Após o recebimento ordem de serviço/solicitação formal a CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma operacional abaixo:

Etapa Operacional	Prazo Máximo	Descrição das Atividades
1ª Etapa - Agendamento	**até 02 dias úteis**	Contados do recebimento da notificação/solicitação/ordem de serviço a contratada deve alinhar o dia, horário e local do atendimento (seja na sede do IPREM, estabelecimento próprio ou visita domiciliar), comunicando a data agendada ao IPREM.
2ª Etapa- Execução do Atendimento / Diligência	**Até 15 dias úteis**	Contados da data do agendamento, para a realização efetiva da entrevista social, perícia, avaliação biopsicossocial ou visita domiciliar, ressalvadas hipóteses de força maior ou ausência justificada do segurado devidamente documentado.
3ª Etapa - Emissão e Entrega do Instrumento Técnico	**Até 05 dias úteis**	Contados da realização do atendimento ou da última diligência necessária, para protocolar/enviar ao IPREM-SM o respectivo Relatório, Parecer, Estudo, Laudo, Perícia Social ou Avaliação

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

		Biopsicossocial devidamente fundamentado e assinado.

6.3. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a prestação dos serviços observando rigorosamente o cronograma operacional estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Aviso/Edital de Dispensa de Licitação 007/2026-L, parte integrante do presente contrato;

b) Fornecer meios de contato direto com o funcionário indicado e responsável pela execução do objeto da presente dispensa, tais como telefone, e-mail, WhatsApps entre outros;

c) Respeitar as normas e procedimentos do IPREM-SM, inclusive de acesso às dependências do Edifício;

d) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

g) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

h) A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos, não se obrigando o Instituto de Previdência de Municipal de São Manuel a fazer lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, devendo implantar os serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados e nos horários e locais fixados pela CONTRATADA;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

k) Enviar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a escala de férias do pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados;

l) Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir à operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

m) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido

n) Proceder a substituição de funcionários que não estejam desenvolvendo os serviços a contento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, Segurança e Medicina do Trabalho, as normas de segurança da Contratante;

p) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas e seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATADA;

q) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;

r) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

s) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso na execução dos serviços;

t) A CONTRATADA é a responsável pelas contratações, sendo que a escolha dos funcionários ficará a cargo da CONTRATANTE;

u) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

v) Tomar providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

6.4. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes.

6.5. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.6. A **CONTRATADA** responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

6.7. As partes acordam que a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, sob os serviços contratados através do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, fica limitada aos montantes efetivamente recebidos por ela, do **CONTRATANTE** prejudicado.

6.8. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do **Contratante;**

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e no Termo De Referência;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

g) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer defeitos e irregularidades encontrados nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;

i) Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

j) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

k) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;

l) Poder exigir, a qualquer tempo, a apresentação documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento de encargos sociais, em especial INSS e FGTS, além de outros.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, além daquelas situações elencadas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste CONTRATO, bem como a lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços, que venha a prejudicar os prazos contratados.

b) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO.

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

8.3. A CONTRATANTE poderá resolver unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo e modo nos termos da legislação vigente, ou até a contratação derivada de regular processo licitatório, caso em que será realizada a rescisão imediata do presente instrumento sem quaisquer ônus aos contratantes.

8.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9 CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente contrato ou seu descumprimento total ou parcial na execução, poderá constituir motivo, garantida a defesa prévia, de aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da aplicação de:

a) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

b) Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor estimado do contrato.

9.2. A multa prevista no item acima poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, ou cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

11.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios ou emprego de material

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrencia desta, não implica em co-responsabilização da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/201;

11.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.

11.4. As sanções administrativas previstas no presente instrumento, bem como, a rescisão contratual, nas hipóteses estabelecidas para sua aplicação, ficam condicionadas a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11.5. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, amenos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

11.6. Ficam desginados como fiscal do contrato a servidora **Bruna Berto Porfírio da Matta** e como gestor do contrato **Rafael Barbosa Mattielli de Carvalho**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel-SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, **a proposta e o Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 010/2026-L e Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2026.**

12.3. A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas na respectiva contratação.

12.4. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, e Portal

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será providenciada até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

12.5. E, por estarem justas e contratadas, as partes, após lidas e ratificadas todas as cláusulas, condições, estipulações, termos e dizeres, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas a seguir indicadas.

São Manuel, de dezembro de 2026..

Instituto Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM Repr/ por Wanderlei Roberto Lourenção	XXXXXXXXXXX. Repr/por XXXXXXXXXXXXX Cargo

TESTEMUNHAS:

Rafael B. Mattielli de Carvalho RG:	Bruna Berto Porfírio da Matta RG:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.053, 28 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?9b68890a-b195-46c7-8ece-40c3a4e8e4fa